

ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e
Planejamento Urbano

Fortaleza, 28 de agosto de 2014

Notificação n.º 267/2014
Processo n.º 2008/020

Prezado Senhor,

Com o presente edital, fica os MORADORES NÃO-IDENTIFICADOS, localizados na Travessa São Miguel, Lotes 01 e 13, quadra 06, Loteamento Parque São Miguel, nesta capital, notificados do ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo.

No azo, registro votos de estima e apreço.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

Srs. MORADORES NÃO-IDENTIFICADOS
Travessa São Miguel, Lotes 01 e 13, quadra 06, Loteamento Parque São Miguel
Nesta

ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e
Planejamento Urbano

Fortaleza, 28 de agosto de 2014

Notificação n.º 268/2014
Processo n.º 127/2007

Prezado Senhor,

Com o presente edital, fica a Sra. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, notificada do ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo.

No azo, registro votos de estima e apreço.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

Sra. Prefeitura Municipal de Fortaleza
Av. Luciano Carneiro, 2235 – Aeroporto
Nesta

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 35686/2013-5, OCORRIDO NA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL, NA DATA DE 27/08/2014, RESOLVE APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS, NA FORMA DISPOSTA A SEGUIR:

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS/CE.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas no art. 12, I, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.625/93 e c/c o art. 31, II, "d" e "e", da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno, em conformidade com o Art. 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Pacajus.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Pacajus é órgão auxiliar da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará de caráter permanente e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos Membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Pacajus.

CAPÍTULO II**Da Organização Administrativa**

Art. 3º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Pacajus é composta por:

- I – Integrantes da Secretaria Executiva;
- II – Secretário Executivo;
- III – Servidores.

Seção I**Dos Membros da Secretaria Executiva**

Art. 4º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Pacajus é integrada por Membros do Ministério Público do Estado do Ceará integrantes das Promotorias de Justiça da Comarca de Pacajus.

Art. 5º. São deveres dos integrantes da Secretaria Executiva:

- I – comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, sob pena de descumprimento de dever funcional, salvo motivo justificado;
- II – desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo;
- III – observar fielmente o plano anual de atuação e os planos de metas.

Art. 6º. São direitos dos integrantes da Secretaria Executiva:

- I – convocar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do art. 18 deste Regimento Interno;
- II – ser cientificado das datas das reuniões;
- III – *ter a palavra nas reuniões*;
- IV – não atuar contra a própria convicção.

Seção II**Do Secretário Executivo**

Art. 7º. O Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Pacajus será nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os seus integrantes, em sistema rodízio, para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 8º. Compete ao Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Pacajus, dentre outras fixadas neste Regimento Interno:

- I – convocar e promover reuniões mensais internas e reuniões extraordinárias, com presença obrigatória de seus membros e servidores das Promotorias de Justiça, lavrando-se ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral;
- II – organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma do Regimento Interno;
- III – presidir aos processos administrativos relativos às infrações funcionais dos seus servidores, remetendo relatório ao Procurador-Geral;
- IV – proceder e fiscalizar, na forma do seu Regimento Interno, a distribuição dos autos para cada Promotor de Justiça;
- V – velar pelo bom funcionamento da Promotoria e o perfeito entrosamento entre os seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos Órgãos de Administração Superior as sugestões para o aprimoramento dos seus serviços;
- VI - *organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva*;
- VII – remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor-Geral, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos, relatório das atividades do mês anterior e as resenhas estatísticas recebidas dos Promotores de Justiça;
- VIII - remeter ao Procurador-Geral, até o dia 10 (dez) de abril de cada ano, sugestões das Promotorias de Justiça para a elaboração do Plano Anual de Atuação do Ministério Público para o exercício seguinte;
- IX – implementar a estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria Executiva;
- X – representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou delegar a função a outro Promotor de Justiça;
- XI – apresentar aos Promotores de Justiça da Comarca de Pacajus o plano de atuação para o mandato;
- XII – planejar e organizar eventos de natureza jurídica no âmbito de atuação da Secretaria Executiva.

Art. 9º. Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Executivo, assumirá a função o mais antigo Promotor de Justiça da Comarca de Pacajus.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de assumir o Promotor de Justiça mais antigo, será obedecida a ordem de antiguidade.

Seção III**Dos Servidores**

Art. 10. A Secretaria Executiva contará com, no mínimo, 01(um) servidor.

Art. 11. Ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Executiva compete:

- I – executar os serviços de recepção;
- II – preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;
- III – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;
- IV – manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis da Secretaria Executiva;
- V – organizar em pastas específicas os arquivos afetos à Secretaria Executiva;
- VI – prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;
- VII – agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;
- VIII – operar os sistemas informatizados da Procuradoria Geral de Justiça para recebimento e movimentação de processos

administrativos;

- IX – controlar o material de expediente e consumo e providenciar sua reposição;
- X – zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;
- XI – providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;
- XII – providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;
- XIII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo.

CAPÍTULO III

Das Reuniões

Art. 12. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Pacajus ocorrerão na última segunda-feira de cada mês, em local e horário a ser definido em convocação específica.

§1º. Os Promotores de Justiça poderão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, enviar à Secretaria Executiva sugestões de assuntos a serem inseridos na pauta.

§2º. Qualquer matéria urgente ou relevante poderá, a critério do Secretário Executivo, ser colocada em discussão, ainda que não conste da pauta de convocação.

§3º. A convocação, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião, deverá ser realizada a todos os Membros e Servidores das Promotorias de Justiça com antecedência mínima de 05 (cinco) dias por meio de envio às promotorias respectivas, mediante protocolo ou comunicação eletrônica.

Art. 13. Aberta a reunião, os Promotores de Justiça que solicitarem inscrição disporão de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para debater os assuntos em pauta.

Parágrafo Único. Somente após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça poderão solicitar inscrição ao Secretário Executivo para expor outros assuntos.

Art. 14. Não alcançado o consenso, e não havendo maioria simples dos presentes, a questão será encaminhada para decisão pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo Único. Ao Secretário Executivo caberá resolver os desdobramentos necessários à decisão pelo voto ou à decisão pelo Procurador-Geral.

Art. 15. O cancelamento da reunião ordinária deverá ser justificado, designando-se, a seguir, nova data para sua realização, com conseqüente convocação, na forma do art. 12 deste Regimento Interno.

Art. 16. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo, ou mediante a proposta dos Integrantes da Secretaria Executiva, sempre que motivo relevante e urgente justificar.

Parágrafo Único. A reunião extraordinária será convocada, na forma do art. 12 deste Regimento Interno, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas da data de sua realização.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 17. Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 18. Os casos omissos serão solucionados pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 19. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, em Fortaleza aos 27 de agosto de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Procuradora de Justiça

Rosemary de Almeida Brasileiro
Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça

José Valdo Silva
Procurador de Justiça

Francisco Gadelha da Silveira
Procurador de Justiça

Vera Lúcia de Carvalho Brandão
Procuradora de Justiça

Zélia Maria de Moraes Rocha

Procuradora de Justiça/Relatora

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Procuradora de Justiça

Marcos Tibério Castelo Aires
Procurador de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Roza Lina do Nascimento Maia
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

Maria Acácia Moreira
Procuradora de Justiça

Fátima Diana Rocha Cavalcante
Procurador de Justiça

Vera Maria Fernandes Ferraz
Procuradora de Justiça

Loraine Jacob Molina
Procuradora de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

Antônia Elsuérdia Silva de Andrade
Procuradora de Justiça

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 10789/2014-5, OCORRIDO NA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL, NA DATA DE 27/08/2014, RESOLVE APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA, NA FORMA DISPOSTA A SEGUIR:

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA/CE.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas no art. 12, I, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.625/93 e c/c o art. 31, II, "d" e "e", da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno, em conformidade com o Art. 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Pacatuba.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Pacatuba é órgão auxiliar da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará de caráter permanente e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos Membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Pacatuba.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

Art. 3º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Pacatuba é composta por:

- I – Integrantes da Secretaria Executiva;
- II – Secretário Executivo;
- III – Servidores.

Seção I

Dos Membros da Secretaria Executiva